

EMENDA Nº ____**(Projeto de Lei nº 2.950, de 2019)
(DO SENADOR Wellington Fagundes)**

Dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar crime de maus tratos a animais relacionado à ocorrência de desastre, e a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para incluir na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) os cuidados com animais vitimados por desastres

EMENDA

Altera o art. 2 para incluir o inciso XXV:

Art. 2

XXV - Evento climático extremo: Eventos climáticos extremos são desdobramentos críticos das mudanças climáticas e podem representar, mas não somente, maior incidência de secas, enchentes, ventos fortes e outros impactos físicos que podem causar danos às atividades econômicas, à infraestrutura e à saúde da população.

JUSTIFICAÇÃO

A atualidade do desastre ocasionado pelo evento climático extremo do Rio Grande do Sul demanda a necessária revisão da proposta em comento. Os números veiculados pelas organizações de proteção animal são alarmantes, cerca de 12.358 mil animais resgatados considerados animais domésticos⁴ e quando falamos de animais de produção, cerca de 13 mil suínos mortos⁵.



Dessa forma, faz se imperioso incluir alguns dispositivos para que a proposta esteja em sintonia com a realidade experienciada pela sociedade civil brasileira.

NILTO TATTO

Deputado Federal



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243943347100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto e outros



* C D 2 2 4 3 9 4 3 3 4 7 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)

Dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar crime de maus tratos a animais relacionado à ocorrência de desastre, e a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para incluir na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) os cuidados com animais vitimados por desastres

Assinaram eletronicamente o documento CD243943347100, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

